

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Marília de Assunção Rodrigues Ferreira Dourado.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

Despacho n.º 19 091/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006 do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação e subdelegação de competências (despacho n.º 17 513/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), a Doutora Inês Esteves Baldeiras foi nomeada provisoriamente, pelo período de três anos, na categoria de investigadora auxiliar na área científica de neurologia, da carreira de investigação científica, do quadro de investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 19 092/2006

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 9 de Junho de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Alberto Ferreira Miguel, professor associado — nos períodos de 28 de Maio a 3 de Junho, de 21 a 25 de Junho e de 10 a 31 de Julho de 2006.

Doutor António Manuel de Carvalho Soares Correia, professor associado — no período de 5 a 10 de Junho de 2006.

Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada — no período de 31 de Maio a 2 de Junho de 2006.

Doutor António Antunes Martins, professor auxiliar — no período de 31 de Maio a 8 de Junho de 2006.

Doutora Maria Margarida Serra Marques Martins de Moura Saraiva, professora auxiliar — no período de 20 a 22 de Junho de 2006.

Mestra Maria da Graça Dias Carraça, assistente — no período de 1 de Junho a 15 de Setembro de 2006.

1 de Setembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1246/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 4/2006 da comissão científica do senado, de 23 de Janeiro, é aprovado o seguinte:

Mestrado em Oncologia Clínica

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Oncologia Clínica.

2.º

Condições de matrícula e de inscrição

A matrícula e a inscrição deverão ser efectuadas no Gabinete de Mestrados e Doutoramentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (adiante designada por FMUL), dentro dos prazos definidos pela Faculdade e de acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL.

3.º

Processo de fixação do número de vagas

Este curso funcionará com um mínimo de 15 e máximo de 30 participações.

O número de vagas será definido de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL.

4.º

Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao curso de mestrado em Oncologia Clínica:

a) Titulares de licenciatura em Medicina, com experiência profissional ligada à área, com a classificação mínima de 14 valores, por uma instituição de ensino superior portuguesa ou titulares de habilitação legalmente equivalente;

b) Excepcionalmente, após apreciação curricular pelo conselho de mestrado, poderão ser admitidos candidatos com classificação inferior;

c) Em condições excepcionais, devidamente justificadas, e após apreciação curricular pelo conselho de mestrado, titulares de outras licenciaturas por instituições de ensino superior ou titulares de habilitações legalmente equivalentes cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

5.º

Prazos de candidatura

O prazo para apresentação de candidaturas será fixado de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos serão seleccionados por um júri constituído por pelo menos dois membros do conselho de mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;

b) Currículo académico, científico e profissional;

c) Avaliação global realizada por entrevista ao candidato. Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

7.º

Condições de funcionamento do curso

1 — O curso de mestrado em Oncologia Clínica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito definido no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O número total de créditos a obter no curso de especialização é de 60. Pela elaboração e defesa da dissertação são atribuídos 60 créditos, perfazendo nos dois anos o total de 120.

3 — O curso de mestrado compreende o curso de especialização, componente curricular do mestrado, com a duração de dois semestres, a elaboração da dissertação, com a duração de dois semestres, e a defesa da mesma.

4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação original.

5 — A avaliação dos alunos na componente curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

6 — A classificação final do curso de especialização, componente curricular do mestrado, corresponde à média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.

7 — Para efeitos da obtenção do diploma referente ao curso de especialização, componente curricular do mestrado, é necessária a obtenção de 60 créditos, correspondentes à aprovação nos módulos.

8 — A avaliação da dissertação é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, podendo ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

9 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular é a constante do anexo I.

2 — O plano de estudos é o constante do anexo II.

9.º

Nomeação do orientador da dissertação e termos a observar na orientação

A proposta para orientador da dissertação será da iniciativa de cada mestrando, sendo submetida ao conselho de mestrado para apre-